

## Secretaria de Estado das Cidades

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

#### RESOLUÇÃO SECID Nº 235 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES, em exercício, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000635/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 056/2022, cujo objeto consiste na contratação de elaboração de projeto executivo e obras de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária no Bairro Vila Visconde em Itaboraí - RJ.

#### - GESTOR:

Pedro Lazaro Faria Oliveira - ID. Funcional 4429542-1;

#### - FISCAIS:

Marcelo Furtado Mieiro - ID. Funcional 5129616-0;  
Antonio Thadeu Ferreira Mazzoni - ID. Funcional 4373228-3;  
Jehniiffer Pires de Souza Belarmino - ID. Funcional 5090340-3;

- FISCAL ADMINISTRATIVO  
Guilherme Nogueira de Brito - ID. Funcional 5125846-3;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 10 de outubro de 2022.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022

**SHEILA CARDOSO DE ANDRADE**  
Secretária de Estado das Cidades em Exercício

Id: 2436378

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE 01.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/000026/2022** - Tendo em vista o certificado nos autos, **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 14 de junho de 2022, publicado no D.O. de 15/06/2022, que homologou e adjudicou a CONCORRÊNCIA Nº 08/2022, bem como os demais atos subsequentes realizados, face a desistência prévia manifestada pelo Consórcio vencedor.

Id: 2436469

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE 01.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/001857/2022** - Consubstanciado na manifestação técnica constante do documento SEI 41973797, **CONHEÇO** do recurso administrativo, admitido como direito de petição, interposto pela empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de INABILITADA.

Id: 2436369

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE 01.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-330018/000426/2021** - Consubstanciado no PA-RECER 349/2022/SECID/ASSJUR - TCA da Assessoria Jurídica (doc. SEI 41919256), bem como nas manifestações técnicas constantes dos autos, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 07/2021, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e empresa Omega Construtora e Serviços LTDA., cujo objeto consiste na "execução de obra pública, com vistas à implantação da Ponte Pilar, drenagem, ciclovia e iluminação e passeios público no Município de Duque de Caxias", com fundamento no artigo 57, §1º, inciso III e §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2436368

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA ITERJ Nº 294 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

**ALTERA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

#### CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;

- a Portaria ITERJ SEI Nº 252 de 10 de agosto de 2021;

- a Portaria ITERJ SEI Nº 278 de 14 de março de 2022; e

- o Processo nº SEI-330020/000107/2020;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o a Portaria PRES/ITERJ nº 278 de 14 de março de 2022, para substituir o Encarregado da Subunidade de Controle Patrimonial de Bens Móveis, designando o servidor Bruno Mendes Antonio, ID 4368442-4, como Encarregado de Controle Patrimonial de Bens Móveis da Subunidade da Subunidade da Sede Administrativa do ITERJ "Diretoria de Assentamentos e Projetos (DIRASSP)", em substituição ao servidor Ricardo Leonardo Vianna Rodrigues, ID 4341752-3.

**Art. 2º** - A designação de servidor de que trata esta Portaria:

I - não representa criação de setor, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa;  
II - é feita sem prejuízo ao cumprimento das funções inerentes aos cargos dos servidores designados, inclusive aquelas determinadas na Portaria PRES./ITERJ nº 252 de 10 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022

**ROBSON DA SILVA CLAUDINO**  
Presidente do ITERJ

Id: 2436158

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 31.10.2022

**EXONERA**, com validade a contar de 01 de novembro de 2022, **MANUELA MACHADO ARÉAS**, ID Funcional 5134871-3, do cargo em comissão de Adjunto-1, Símbolo DAI-5, da Superintendência Administrativa, da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330027/004835/2022.

Id: 2436386

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### DESPACHO DA DIRETORA DE 01.11.2022

**PROCESSO Nº SEI-330024/000917/2022 - APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Servidor IVAN SEVERIANO, ID Funcional 56/342-9, referente ao adiantamento no valor de R\$ 44.000,00, autorizado através do processo nº SEI-330024/000745/2022, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 41968439.

Id: 2436365

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DO ASSESSOR DE 31.10.2022

**PROCESSO Nº SEI-320001/004186/2021 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor JOÃO FELIPE ANCHIETA ROCHA**, Auditor do Estado, ID Funcional nº 50072064/01, referente ao período aquisitivo de 14/06/2017 a 12/06/2022.

Id: 2436164

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 95 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 138, PUBLICADA NO DOERJ DE 16/12/2021 E ALTERADA PELA PORTARIA CGE Nº 163, PUBLICADA NO DOERJ DE 14/03/2022.**

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 8º da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

#### CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013;

- o constante dos autos do processo SEI-320001/003578/2021, e a delegação de competência atribuída no art. 1º inciso X da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substitui os servidores Márcio Romano, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006770-2 e André Simões Amorim, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5032582-5, pelos servidores Sérgio Manuel Da Fonseca Clerigo, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1959025-3 e Carlos Alberto Gomes Da Silva, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 3244903-8; respectivamente, Presidente e Membro para compor a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE nº 138, publicada no DOERJ de 16/12/2021 e alterada pela PORTARIA CGE Nº 163, publicada no DOERJ DE 14/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022

**JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2436171

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR GERAL

#### PORTARIA CGE/CORREG Nº 519 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030033/001522/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2022

**JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2436170

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 27/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/001/2364/2017 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/001/2364/2017, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ANDRÉ CORVAL VIEIRA, cargo Professor Docente I, Identidade Funcional 37963635, Matrícula 0846585-8, Vínculo I, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (Index 29867683- COMISPI ; Index 41259526 - COORA ; Index 41796072 - SUPRA);

Id: 2436181

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 28/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/008/101301/2018 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/008/101301/2018, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ALEXANDRE DA COSTA CARVALHO, Identidade Funcional nº 4027578-7, Professor Docente I, Matrícula nº 5021429-5, Vínculo I, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (Index 28577779 - COMISPI ; Index 39396801 - COORA ; Index 41798508 - SUPRA);

Id: 2436180

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 28/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/027/06/2018 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/027/06/2018, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA, Identidade Funcional nº 5023290-8, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3054224-5, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (Index 35888332 - COMISPI ; Index 39547530 - COORA ; Index 41337849 - SUPRA).

Id: 2436179

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 28/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/001/1694/A/2018 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/001/1694/A/2018, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: IVAN AURÉLIO FORTUNA KALIL DE FARIA, Identidade Funcional nº 43527620, Professor Docente I, Matrícula nº 961615-2, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (Index 38477479 - COMISPI ; Index 41570315 - COORA ; Index 41859385 - SUPRA).

Id: 2436178

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 28/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-26/005/3324/2016 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar SEI-E-26/005/3324/2016, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: PRISCILA DA SILVA VELASCO CAVALCANTI, Identidade Funcional nº 4456388-4, Inspetor de Alunos, Matrícula nº 226579-1, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (Index 37948933 - COMISPI ; Index 41793181 COORA ; Index 41891487 - SUPRA).

Id: 2436176

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 31/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/008/5386/2018 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/008/5386/2018, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Márcio Carreiro da Silva, Identidade Funcional n. 39433919, Professor Docente I, matrícula 8294712, vínculo 1, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (fls. 206-220 index 26318302 - COMISPI ; Index 38973566 - COORA ; Index 41908705 - SUPRA).

Id: 2436175

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 31/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002549/2022- DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI SEI-320001/002549/2022, que foi instaurado para apurar sindicância, fundamentado no Relatório do Sindicante - Index 41166559.

Id: 2436172

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 31/10/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/012/3102/2015 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/012/3102/2015, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 50738380, Professor Docente I, Matrícula nº 3080832-3, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações das áreas técnicas da CRE (Index 36561685 - COORA ; Index 38693519 - SUPRA).

Id: 2436174